

EDITAL N.º76/2019

JORGE PAULO COLAÇO ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, nos termos da alínea d) do n.º1 do art.112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a impossibilidade de o fazer por carta registada com aviso de receção, dada a falta de identificação e paradeiro dos proprietários, **torna público que:**-----

Pelo presente edital se notifica todos aqueles que se arroguem proprietários do prédio em ruínas, sito em Mesquita, freguesia de Espírito Santo, concelho de Mértola, melhor identificado em planta e documentos anexos, de todo o conteúdo do auto de vistoria realizado em 19 de fevereiro de 2014, aprovado por deliberação da câmara municipal de 20 de março de 2019, em anexo.-----

Ficam igualmente notificados de que dispõem de um prazo de 15 dias para, querendo, exercer o direito de audição de interessados.-----

Mais se informa que decorrido o prazo de 60 dias (sessenta dias) para realização das obras de demolição e limpeza constantes no auto de vistoria em anexo, sem que os seus proprietários tenham promovido a sua realização, a Câmara Municipal de Mértola poderá tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata conforme disposto no artº 91º do D.L nº555/99 de 16/12 na sua redação atual, aplicando-se com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107º, 108º e 108º-B do referido diploma legal. -----

As despesas a realizar com a execução coerciva bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração haja de suportar para o efeito são da responsabilidade dos infratores, nos termos do art.108.º do mesmo diploma legal.-----

Mais se informa que o processo administrativo poderá ser consultado na Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial e Apoio Jurídico, todos os dias uteis entre as 9H00 e as 17H30m. -----

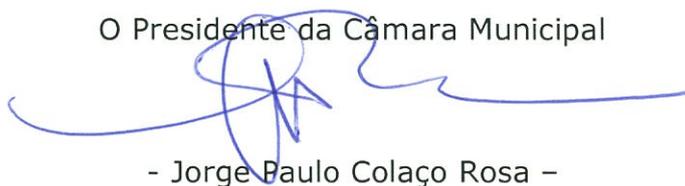


A presente notificação considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados nos locais de estilo ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, nos termos consignados no nº8 do artº113º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Para constar, se publica este e outros de igual teor aos quais vai ser dada a devida publicidade, mediante afixação nos lugares de estilo, no prédio visado e na página de internet do Município de Mértola.

Paços do Concelho de Mértola aos 19 dias de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



- Jorge Paulo Colaço Rosa -

AUTO DE VISTORIA

ASSUNTO: Vistoria a um prédio em ruínas e cerca, sítos em Mesquita, freguesia de Espírito Santo.

RECLAMANTE: António Manuel Palma Afonso

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro, de dois mil e catorze, pelas onze horas, reuniram os membros da Comissão de Vistoria constituída por Ana Paula Águas Félix, Arquiteta Municipal, Sandra Cristina Pereira Godinho, Engenheira Municipal e Osvaldo Cipriano Mestre Rodrigues, fiscal municipal, a fim de procederem à vistoria do prédio acima referido. Esteve também presente no local, o Sr. António Manuel Palma Afonso.

1 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

O edifício do reclamante situa-se entre uma edificação em ruínas e uma cerca. Segundo o reclamante ambas contribuem para a degradação da sua edificação.

Relativamente à edificação em ruínas, trata-se de um edifício com um único piso, situado no final de uma banda e confinante com o prédio do reclamante. Desta edificação só restam as paredes exteriores e partes da cobertura. Pelos elementos ainda visíveis, verifica-se que possuía alvenarias de pedra e cobertura constituída por troncos de madeira, caniço e revestimento a telha cerâmica de canudo.





As alvenarias de pedra apresentam grande instabilidade estrutural, tendo inclusivamente entrado em ruína um dos cunhais da edificação que confronta com a via pública.

A não existência de cobertura permite infiltrações de águas pluviais para o interior da edificação, o que juntamente com os lixos e entulhos acumulados no local onde se desenvolvem ervas daninhas, contribuem para a sua insalubridade;

Relativamente à cerca que confronta com a outra fachada lateral da propriedade do reclamante, existem na mesma uma oliveira e muitas figueiras da Índia. Esta cerca situa-se a uma cota mais alta do que a edificação do reclamante pelo que, facilmente, as espécies nela existentes se debruçam sobre a propriedade do reclamante.

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR

Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que:

Considerando o adiantado estado de degradação do imóvel, deverá proceder-se à sua demolição total.

Todas as zonas de corte com o edifício confinante deverão ser devidamente impermeabilizadas.

Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado.

Na cerca deverá ser efetuada uma poda das arborizações de modo a eliminar ramos mortos, danificados e doentes, bem como remover parte das espécies que podem provocar danos na edificação vizinha. O muro da mesma deverá ser também devidamente consolidado de modo a evitar o seu desmoronamento sobre a via pública.

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias.

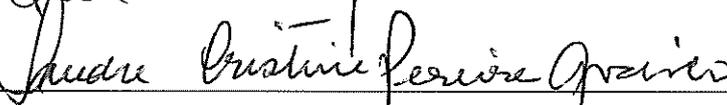
Mértola, 19 de Fevereiro de 2014.

A Comissão,

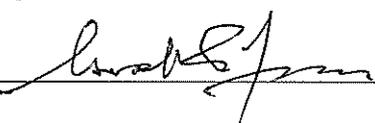
Arquiteta Municipal,



Engenheira Municipal,



Fiscal Municipal,







MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

6/2019

**CÓPIA DE PARTE -----
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019**

----- Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:15horas. -----

2. - FALTAS: Não se registaram faltas. -----

13.- DIVERSOS:-----

13.1. - VISTORIA A EDIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, EM MESQUITA, CUJO PROCESSO FOI DESPOLETADO PELO MYNET 1235 DE 04-03-2018: -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 422/2018, de 5 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Na sequencia da informação do Munícipe António Manuel Palma Afonso conforme consta do processo, foi realizada dia 19 de fevereiro de 2014, pela comissão nomeada para o efeito, a vistoria cujo auto se anexa. -----
À data não foi possível identificar os proprietários tendo sido publicado edital 9/2014. -----

A não comparência de ninguém dos reclamados, deu lugar ao auto, em relação ao qual pelos motivos exposto não foi possível proceder ou propor as notificações.-----

Neste momento vem a Munícipe Helena Gaivota, através do email anexo efetuar nova reclamação quanto ao estado daquele prédio.-----

Pelo exposto e tendo em conta o agravamento da situação, colocar à consideração de V. Exa. levar a presente informação à Câmara para que seja deliberado:-----

Que, nos termos do n.º 3 do artigo 89º do RLUE, sugere-se que a câmara delibere ordenar a demolição total da construção e limpeza do terreno por ameaçar ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.-----

Que previamente seja para isso tomada a posse administrativa do imóvel nos termos do Artigo 107º do mesmo diploma legal e apurados os custos para possível imputação.-----

Que formalmente os atos sejam divulgados por edital. " -----

--- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

A ata da reunião foi aprovada em minuta, por unanimidade, em conformidade com o nº 3 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- E eu, *Luísa*
assino.

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e